



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Doutor Oswaldo Cruz, 03, Centro,  
CNPJ 46.631.248/0001-51  
Tel/Fax: |12| 3671-7000  
[prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)  
Gabinete

**LEI MUNICIPAL Nº 2.153, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA destinado a despesas com o combate ao Covid-19 e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício financeiro de 2021.”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; **faz saber** que a Câmara Municipal Aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial** até o limite estabelecido para as seguintes dotações orçamentárias, nos moldes dos artigos 41, II; 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão	05	Serviços de Saúde e Saneamento	
Unidade	05.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade		Resolução SS – 82-2021	
Recurso	02.312	Recursos Estaduais	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	<b>10.690,00</b>

**Art. 2º.** O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos estaduais provenientes da Resolução SS- 82/2021 para a Campanha de Imunização contra o Covid-19.

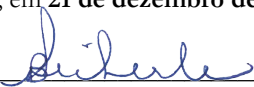
**Parágrafo Único.** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder à abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Nos termos do Art. 45 da Lei 4.320/64, combinado com o Art. 167 parágrafo 2º da Constituição Federal, as Dotações Orçamentárias, objeto do presente Crédito Especial, poderão ser reabertas nos limites de seus saldos, e serão incorporadas ao planejamento orçamentário do exercício financeiro subsequente.

**Art. 4º.** Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

**Art. 5º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,  
Gabinete, em **21 de dezembro de 2021**.

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Lúcia Bilard Sicherle**  
Prefeita Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga

**Certifico** que o Texto da Lei suso foi publicado \_\_ no átrio do Pátio Municipal \_\_ consoante permissivo legal previsto na Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 74, § 2º, inc. I, na data de **21 de dezembro de 2021**.